



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2021

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições consoantes com a Lei nº 8794/2006 e Decreto Municipal nº 2051/2008, visando evitar/prevenir eventual responsabilidade público-administrativa, e salvaguardar o patrimônio público e social, promovendo a transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos municipais, no âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 18.957, de 06/05/2021 estabeleceu o Plano de Adequação do Município de Ponta Grossa, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC com cronograma a ser cumprido a partir de dezembro de 2021;



CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

RECOMENDAMOS:

I - Designar uma Comissão Multidisciplinar com a participação de representantes dos seguintes órgãos:

II - Esta Comissão deverá ser composta por representantes dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Fazenda (um representante do Departamento de Contabilidade e um representante do Departamento Financeiro);
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento (um representante do Departamento de Compras);



- c) Procuradoria Geral do Município (Procurador de Contas);
- d) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (um representante do Departamento Administrativo e um representante do Departamento de Informática);
- e) Câmara Municipal de Ponta Grossa (um representante do Departamento de Contabilidade)

§1º: Não caberá aos servidores do Poder Executivo Municipal qualquer tipo de gratificação decorrente da presente nomeação.

§2º: A fiscalização e controle da Comissão Multidisciplinar serão exercidos pela Controladoria Geral do Município, através da Subcontroladoria de Contabilidade.

II – Serão competências desta Comissão:

- a) Avaliar o sistema Elotech de modo que se verifiquem as ações necessárias para alcançar o determinado pelo Decreto Federal nº 10540/2020;
- b) Executar ações para a implantação do padrão mínimo de qualidade no SIAFIC;
- c) Elaborar calendário de reuniões a serem realizadas no exercício de 2021 e 2022, dando conhecimento do mesmo aos órgãos envolvidos;
- d) Atuar na integração do sistema Elotech com o sistema Sênior, que é o responsável pela elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;
- e) Outras ações que se fizerem necessárias para cumprir o Plano de Ação publicado no Decreto nº 18.957, de 06/05/2021.

III – Nos requisitos em que for identificado que o município não atende ao requisito ou atende apenas parte é recomendável que a Comissão Multidisciplinar notifique formalmente a empresa Elotech para que justifique os prazos necessários para sua implantação.

IV – Havendo necessidade de alteração do Plano de Ação previsto no Decreto nº 18.957, de 06/05/2021, esta deve ser protocolada pelo Sistema SEI com as justificativas do porque não será cumprido o prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Controladoria Geral do Município

Cabe ressaltar que as orientações aqui apresentadas não esgotam todas as particularidades da legislação, por esse motivo outras recomendações poderão ser acrescentadas oportunamente, na medida em que surgirem demandas específicas.

Ponta Grossa, 23 de junho de 2021.

Joana Dara de Oliveira Maior
Controladora Geral Interina